

CEDI

CEDI - P. I. B.
DATA 27, 11, 92
COD. KPD 00025

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: 704 Class.: seção I
Data: 24 / 11 / 92 Pg.: 16206

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Kampa do Rio Amônia, localizada no Estado do Acre.

O VICE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Kampa do Rio Amônia, localizada no Município de Marechal Taumaturgo, Estado do Acre, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 87.205,40 ha (oitenta e sete mil, duzentos e cinco hectares e quarenta ares) e perímetro de 158.990,00 m (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa metros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco MC-01 de coordenadas geográficas 09°07'45,59"S e 72°57'10,41"Wgr, localizado na cabeceira do Igarapé Artur, próximo do limite internacional Brasil/Peru, segue pelo citado igarapé, a jusante até o Marco MC-02 de coordenadas geográficas 09°08'45,10"S e 72°54'22,70"Wgr, localizado na confluência com o rio Amônia; daí, segue por este, a montante até o Marco MC-03 de coordenadas geográficas 09°09'26,20"S e 72°54'04,50"Wgr, localizado na confluência com o Igarapé Montevideo de Baixo; daí, segue por este, a montante até o Marco MC-04 de coordenadas geográficas 09°10'14,70"S e 72°52'32,60" Wgr, localizado na sua margem esquerda; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 94°21'02,8" e 1.905,05 m até o Marco 05 de coordenadas geográficas 09°10'19,03"S e 72°51'30,37"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 94°21'02,8" e 2.602,85 m até o Marco MC-06 de coordenadas geográficas 09°10'24,95"S e 72°50'05,35 Wgr, localizado próximo a margem esquerda do rio Arara. LESTE: Do marco antes descrito, segue pelo rio Arara, a montante até o Marco de Fronteira MF-39 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°48'12,57"Wgr, localizada na margem esquerda do rio Arara com o limite internacional Brasil/Peru. SUL: Do marco antes descrito, segue pelo limite internacional Brasil/Peru passando pelo Marco de Fronteira MF-40 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°59'01,44"Wgr, até o Marco de Fronteira MF-41 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 73°12'42,83"Wgr. OESTE: Do marco antes descrito, segue pelo limite internacional Brasil/Peru passando pelos seguintes Marcos de Fronteiras com as respectivas coordenadas geográficas: MF-42 09°19'18,48"S e 73°08'21,51"Wgr; MF-43 09°14'40,14"S e 73°05'11,72"Wgr.; MF-44 09°12'23,51"S e 73°00'26,86"Wgr; MF-45 09°08'53,67"S e 72°58'17,77"Wgr, até o Marco MC-01, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa